



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 076/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA O SISTEMA DE PREÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, APROVA TABELAS DE COBRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO PATOS, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município e no §1º do art. 364 da Lei nº 3.541, de 22 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município de Patos, o qual dispõe que Ato do Poder Executivo municipal fixará a base de cálculo do preço público para cada uma das situações previstas nos incisos do caput daquele artigo,

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados os preços dos serviços decorrentes da utilização ou exploração de bens públicos municipais, bem como dos serviços prestados pelas Unidades da Prefeitura do Município de Patos, constantes na Tabela do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. Todos os valores devidos a título de preço público são fixados em UFIR-P (UFIR DO MUNICÍPIO DE PATOS).

Parágrafo único. Os valores referidos no item I do tópico A da Tabela constante no Anexo Único do presente Decreto, se realizado o pagamento antecipado de todo o exercício financeiro, até o dia 31 de março, terá desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3º. Os permissionários de uso de bens públicos em geral são responsáveis pelo pagamento de tarifas de serviços públicos, tais como energia e água inerentes a sua atividade.

Art. 4º. Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei nº 3.541, de 22 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município de Patos.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos/PB, em 26 de dezembro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### ANEXO ÚNICO

#### TABELA I

#### DOS PREÇOS PÚBLICOS CUSTEIO DE SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A. Preço Público – PP Exigibilidade mensal, para utilização de Imóvel/espacos públicos, em locais, permitidos e autorizados.

Item	Especificação	Taxa em UFIR-P
1.0	Compartimento, boxes, quiosques, em mercados públicos, utilizados por comerciantes estabelecidos. EXIGIBILIDADE MENSAL, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	UFIR x m²
	<b>RUA COBERTA (ANEXO DINALDO WANDERLEY)</b>	
	Produtos hortifrutícolas	0,60
	Cereais	0,72
	Lanchonete e similares	0,90
	Laticínios	0,84
	Depósitos	1,20
	Outros	0,90
	<b>MERCADO DARCÍLIO WANDERLEY</b>	
	Produtos hortifrutícolas (Interno/Externo)	0,72
	Cereais	0,84
	Lanchonete e similares	0,90
	Laticínios	0,84
	Depósitos	1,50
	Confecções, Calçados, peças e couro, Bolsas e materiais esportivos	1,26
	Cama, mesa e banho	1,20
	Artigos religiosos	0,66
	Miudezas, produtos domésticos (painéis, alumínio), utensílios agrícolas, ferragens	1,08
	Mini box	1,50
	Serviços diversos (consertos de relógios, sapatos, bolsas etc)	ISENTO
	<b>MERCADO JUVINO LILIOSO</b>	
	Carnes/peixes/aves	0,72
	Lanchonete e similares	0,60
	Laticínios	0,60
	Depósitos	1,50
	Câmara Fria	1,20
	Outros/diversos	0,90
	<b>MERCADO ZEZITO MOURA</b>	
	Produtos hortifrutícolas	0,48
	Cereais	0,54

	Lanchonete e similares	0,60
	Laticínios	0,60
	Carnes/peixes/aves	0,72
	Depósitos	1,20
	Outros	0,72
	<b>RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL</b>	Valor por unidade de Box
	Restaurante	33,00
	Demais Boxes	25,20
praça	<b>PRAÇA GETÚLIO VARGAS</b>	UFIR
	Pipoca, Algodão Doce, Sorvete	6,00 (por unidade)
	Cama Elástica	6,00 (por cada 0,4 metro quadrado)
	<b>FEIRA DA TROCA</b>	UFIR x m²
	Exigibilidade em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	1,20
	<b>FEIRA LIVRE (SÁBADO)</b>	UFIR x m²
	Espaço ocupado por balcão, mesas ou outras estruturas similares nas vias e logradouros públicos. Exigibilidade em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	1,20
2.0	Transferência de Titularidade de Concessão ou Permissão Pública, especialmente Box de Mercados, com autorização da administração pública.	12,00
3.0	<b>ESTÁDIO DE FUTEBOL JOSÉ CAVALCANTI</b>	
	2h (duas horas) no período diurno	22,00
	2h (duas horas) no período noturno	30,00
	Campeonatos Coletivos (por dia)	150,00
	Lanchonete (mensal por metro quadrado)	0,60
4.0	<b>TEATRO MUNICIPAL</b>	Por dia
	Peças teatrais	210,00
	Shows musicais	300,00
	Eventos Religiosos	120,00
	Vernissages	80,00
	Exposições diversas de artes e outros	80,00
5.0	<b>GINÁSIO DE ESPORTES O RIVALDÃO</b>	
	2h (duas horas) no período diurno	22,00
	2h (duas horas) no período noturno	30
		30,00
	Campeonatos Coletivos (por dia)	100,00
	Lanchonete (mensal por metro quadrado)	0,60
6.0	<b>CORETO II</b>	275,00
7.0	Stands/quiosques pertencentes ao patrimônio municipal, com uso apenas nos dias de evento, previamente autorizado pelo Poder Público Municipal e após aprovação de cadastro. Exigibilidade por dia de evento.	20,00

#### B. Preço pelo uso de bens de domínio público

Item	Especificação	Taxa em UFIR-P
1.0	Espaço ocupado por circos e parques de diversões: Circos e Parques de diversão (exceto a Festa de Nossa Senhora Da Guia a depender do local em que forem alocados). Exigibilidade temporária até 10 dias, em função da dimensão do espaço utilizado (em metros quadrados). Passado o período especificado cobrar por fração de dia.	2,00
2.0	Exploração de áreas, com obtenção de produto e ou material mineral para utilização na construção civil, em áreas de domínio público ou locais permitidos. Exigibilidade em função da dimensão da exploração, em metros cúbicos.	10,00
3.0	Ocupação de área pública com instalações provisórias de bancas de flores, plantas ornamentais e similares por metro quadrado. Exigibilidade por dia.	1,00
4.0	Ocupação de área pública por vendedores ou profissionais autônomos em locais permitidos por metro quadrado (pipoca, algodão doce, sorvete). Exigibilidade por dia.	1,20
5.0	Instalação em lugares públicos, para comercialização de lanches através da estrutura de trailers, food trucks, mediante autorização prévia. Exigibilidade mensal por metro quadrado (PRAÇA GETÚLIO VARGAS)	2,50
6.0	Instalação em lugares públicos, para comercialização de lanches através da estrutura de trailers, food trucks, mediante autorização prévia. Exigibilidade mensal por metro quadrado (RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL)	1,20
7.0	Ocupação de área pública com instalações de bancas de artesanato, frutas e similares, inclusive para comercialização de lanches através da estrutura de trailers, food trucks, mediante autorização prévia. Exigibilidade mensal por metro quadrado (LUGARES DIVERSOS)	2,00
8.0	Ocupação de área pública com instalações provisórias de bancas de artesanato, frutas e similares, mediante autorização prévia. Exigibilidade por dia, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	1,00
9.0	Ocupação de área pública com instalações provisórias para comercialização de lanches através da estrutura de trailers, food truck e similares, mediante autorização prévia. Exigibilidade por dia, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	2,50
10.0	Mercadorias diversas – populares - colocadas diretamente no solo, em área determinada pela Prefeitura Municipal. Exigibilidade por feira.	1,00
11.0	<b>TERREIRO DO FORRÓ</b>	
	Eventos de até 03 (três) dias sem montagem de estrutura	525,00
	Eventos de até 03 (três) dias com montagem de estrutura	628,00

**C. Preço Público de Serviços Diversos - PPSD.**

Item	Especificação	Taxa em UFIR-P
1.0	Abate de Animais (exigibilidade por animal abatido)	
	- De grande porte, por cabeça - Bovino	9,00
	De pequeno porte, por cabeça: Caprino/Ovino	2,10
	Suíno	5,50
2.0	Serviços Funerários	
	Reforma de Túmulo	20,00
	Aforamento para construção de túmulo	25,00
	Remoção	16,00
	Guia de Sepultamento	6,00

**D. Controle e Monitoramento Urbano**

Item	Especificação	P.P. em UFIR-P
1.0	Poda e remoção de árvores de particulares	10,00
2.0	Remoção de entulhos (por m²)	5,00
3.0	Limpeza de terrenos e remoção do lixo por caçamba	50,00
4.0	Remoção do lixo em horário especial (eventual) por caçamba	60,00
5.0	<b>Apreensão de animais:</b>	
	Bovino	30,00
	Equino	20,00
	Asino, muars e potros	10,00
	Ovino, caprino e suínos	5,00
	<b>Diária após 72h</b>	
	Bovino	1,20
	Equino	1,10
	Asino, muars e potros	1,10
	Ovino, caprino e suínos	1,00

**E. Serviços administrativos e técnicos realizados pelogeoprocessamento**

Item	Especificação	P.P. em UFIR-P
1.0	Geolocalização de imóvel para fins particulares	10,00
2.0	Confecção de mapas em geral para fins particulares (inclusive mapa temático vetorial padronizado)	6,00
3.0	Declaração específica	4,00
4.0	Confecção de mapa de localização do imóvel para fins particulares	6,00
5.0	Revisão de área complexa	10,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1100/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) MARCOS RENOVARO DE SOUZA, matrícula n.º 1349, ocupante do cargo efetivo de ENCARREGADO DO ESTÁDIO na Secretaria de Cultura e Turismo, a que tem direito, a ser gozada no período de 18/12/2024 a 18/06/2025, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1101/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) ZOZEZILDA TORRES LIMA, matrícula n.º 3298, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO na Secretaria de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 02/01/2025 a 02/07/2025, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1102/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor LUCIANO BERNARDO DO NASCIMENTO – Matrícula 31552328 – ocupante do cargo de PROFESSOR DE PORTUGUÊS, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Patos/PB, a partir de 02 de janeiro de 2025, devendo se reapresentar à unidade na referida data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1103/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - DECLARAR a VACÂNCIA, a partir de 01/12/2024, do cargo de VIGILANTE, ocupado pelo servidor MARCOS GUEDES FERREIRA MARTINS, matrícula n.º 31553691, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 34, inciso VI da Lei Complementar n.º 020/2022.

II - O prazo de duração da presente vacância será por 3 (três) anos, compreendendo o período de 01 de dezembro de 2024 a 01 de dezembro de 2027, salvo pedido incidental do interessado neste interstício para sua recondução.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1104/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) TATIANA RIBEIRO COSTA, matrícula n.º 316715, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 16/12/2024 a 16/06/2025, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 16/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1105/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA, matrícula n.º 316709 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/12/2024 a 01/06/2025, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1106/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

## RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) ANA PAULA ARAÚJO MEDEIROS, matrícula n.º 31544743 ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 20/10/2024 a 20/01/2025, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1107/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

## RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) ALANA ALVES MORAES, matrícula n.º 315684 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 20/10/2024 a 20/01/2025, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1108/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

## RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora RENATA CRISTINA SILVA GOMES – Matrícula 316054, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, com interstício de gozo entre 01 de dezembro de 2024 a 01 de dezembro de 2027.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1109/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

## RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora JARDELMA ANASTACIO PEREIRA – Matrícula 31544323, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, com interstício de gozo entre 01 de novembro de 2024 a 01 de novembro de 2027.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 761/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

**LICITAÇÃO**

**Instrumento:** Termo de Aditivo n.º: 03 ao contrato n.º 761/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e FABIO DE ALMEIDA COELHO. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA "TERREIRO DO FORRO" PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO DE PATOS 2022" ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO E COM

MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATOS, A CARGO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS – FUNDAP. **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA com início a partir do dia 31/12/2024, perdurando até a data de 31/12/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, substanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários:** GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR e FABIO DE ALMEIDA COELHO.

12 de dezembro de 2024

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR  
Secretária de Turismo, Cultura e Esporte

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2024 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 301/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E CLIMATIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO ANO DE 2025, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

## RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

## Vencedores:

- Empresa CAMILO'S LOCACOES LTDA, CNPJ 16.965.084/0001-38, vencendo no seguinte lote, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais).

Patos – PB, 26 de dezembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos  
CONTRATADA: ROBERTA CAVALCANTE ARAÚJO, CPF N.º 038.016.494-90.  
**OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato n.º 076/2024, que teve como objeto CONTRATO a locação de imóvel localizado no endereço Rua ANTONIO TORRES DE MORAIS, N.º 99, BAIRRO MONTE CASTELO, PATOS – PB, para finalidade de abrigar a UNIDADE BASICA DE SAÚDE PEDRO LEANDRO, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.  
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, V, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DE RESCISÃO: 20 de Dezembro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS  
Secretário de Saúde

**AVISOS E EDITAIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2024 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 305/2024

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB DURANTE O ANO DE 2025, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data para cadastro de propostas:** 02/01/2025 às 09:00 horas;  
**Data para abertura de propostas:** 14/01/2025 às 09:00 horas;  
**Início da sessão pública de lances:** 14/01/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Situação:** Divulgada no PNCP

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 164.919,08

Cento e sessenta e quatro mil e novecentos e dezenove reais e oito centavos

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;  
[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares:** E-mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 26 de dezembro de 2024.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
PREGOEIRO OFICIAL****AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024****OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRÚTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.****VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO****R\$ 1.842.518,00****Um milhão e oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e dezoito reais****DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Data para cadastro de propostas:** 06/01/2025 às 09:00 horas;**Data para abertura de propostas:** 16/01/2025 às 09:00 horas;**Início da sessão pública de lances:** 16/01/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).**Critério de Julgamento: menor preço por item****Situação:** Divulgada no PNCP**MODO DE DISPUTA:** Aberto**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SimO edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/aviso\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao);<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>;**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 26 de dezembro de 2024.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
PREGOEIRO OFICIAL****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 004/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A Prefeitura Municipal de Patos, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para formação de cadastro de reserva e possível contratação temporária por excepcional interesse público nos programas municipais, para atividades não finalísticas e transitórias, regendo-se pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 94, VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 020/2022, Lei Municipal 4.886/2017, Decreto Municipal nº 073/2024 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de profissionais de nível médio de profissionais para prestação de serviços nos programas municipais, para atividades não finalísticas e transitórias.

1.2 Esse processo seletivo visa cumprir as disposições trazidas e pactuadas entre o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Patos no procedimento TC 6649/2024 que resultou no Pacto nº 02/2024.

**2. DA PUBLICIDADE**2.1. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para profissionais dar-se-ão por meio do diário oficial do município publicado e disponibilizado no site do Município de Patos, por meio do endereço eletrônico: [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br).**3. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES**

Cargo/ Função	Remuneração	Carga Horária	Qtd. De Vagas	Requisito Especif.
<b>MOTORISTA B</b>	UM SALÁRIO MÍNIMO	40 horas	05 + CR	Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou Superior
<b>MOTORISTA D</b>	R\$ 1.800,00	40 horas	05 + CR	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou Superior
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>	R\$ 2.000,00	40 horas	02 + CR	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou Superior e Curso de Formação em Operação de Máquinas
<b>RECEPCIONISTA</b>	UM SALÁRIO MÍNIMO	40 horas	05 + CR	Ensino Médio Completo
<b>INSPETOR DE ONIBUS</b>	UM SALÁRIO MÍNIMO	40 horas	05 + CR	Ensino Médio Completo
<b>AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO</b>	UM SALÁRIO MÍNIMO	40 horas	05 + CR	Ensino Médio Completo

**3.1. SÃO AINDA REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:**

- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.1 do Edital;
- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;
- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.
- Em caso de mais de um vínculo, comprovar não haver incompatibilidade de horários.

**3.2. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado rege-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo determinado.**3.2.1:** Não será admitida contratação de profissional que já tenha vínculo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Patos, ainda que em outro cargo.**4. DAS INSCRIÇÕES**4.1. As inscrições serão presenciais, realizadas **SOMENTE** no setor de Recursos Humanos na Sede da Secretaria de Administração de Patos/PB, situada na Rua Horácio Nóbrega, 1171, bairro Belo Horizonte, Patos/PB, no período de **07 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2025, de 8:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 17 horas.**4.2. Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no **ITEM 3.**

4.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública.

4.3.1. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (**ANEXO III**), portando os **documentos originais e cópia dos seguintes documentos:****I – Documento oficial de identificação com foto;****II – Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.****III – Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO I, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário.****IV – Documentação descrita no item 6.2. (Títulos).**

4.3.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

4.3.3. O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

4.3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.

4.3.5. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

4.3.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

4.3.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no **ITEM 4.1.**

4.3.8. O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição, devendo definir no ato de inscrição para qual instituição deseja concorrer.

4.3.9. O Candidato que fizer mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

**5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

5.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.

5.4. A inobservância do disposto nos **ITENS 5.1 e 5.2** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

5.5. As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal Patos/PB. Em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Edilidade

6.2. Para os cargos de Recepcionista, Agente de Suporte Técnico e Inspetor de Ônibus só haverá **UMA ETAPA** de ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL6.3. Para os cargos de Motorista B, Motorista D e Operadora de Máquinas Pesadas, haverá **DUAS ETAPAS**, sendo uma de ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e outra uma PROVA PRÁTICA.**6.4. 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

6.4.1. Essa etapa será composta por análise documental, priorizando a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos, que incidirá na pontuação que poderá ser atingida, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	3,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATUAÇÃO NA INICIATIVA PRIVADA NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	1,0
PÓS GRADUAÇÃO (LATO SENSU)	1,5
MESTRADO	2,5
DOCTORADO	3,0

**6.4.2. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA HÁBIL A AFERIR A PONTUAÇÃO POR PARTE DA COMISSÃO, SOB PENA DE NÃO PONTUAR.**

6.4.3. A veracidade da documentação poderá ser verificada de forma independente por parte da comissão, caso haja dúvida quanto a sua validade ou autenticidade.

6.4.4. Na aferição da pontuação dos candidatos será considerado apenas 1 (uma) para cada critério, indicado pelo candidato no ato da inscrição, limitado à pontuação máxima demonstrado na tabela anterior.

6.4.4.1. O candidato não poderá utilizar cumulativamente a pontuação de experiência na Prefeitura de Patos e da Administração Pública em geral, quando houver somente declaração da Prefeitura de Patos.

6.4.5. O candidato que apresentar documentação que se descubra falsa será imediatamente desclassificado de todo o certame.

6.4.6. No caso de comprovação profissional emitida por outros entes da federação, o candidato deverá ainda trazer legislação vigente que ateste a competência do signatário para emitir tais documentações.

## 6.5. 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA (SOMENTE PARA OS CARGOS DE MOTORISTA “B” e “D” E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS)

6.5.1. Participarão desta etapa os candidatos que não tenham sua inscrição indeferida nem sejam desclassificados por qualquer motivo na etapa anterior.

6.5.2. O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados conforme publicação no local constantes do Item 2 deste Edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição.

**6.5.3. A prova prática tem como objetivo avaliar as habilidades e conhecimentos específicos dos candidatos e será realizada em local próprio e situação similar às aquelas habituais a atividade.**

**6.5.4. Serão consideradas faltas eliminatórias: de a) desobedecer à sinalização semaforizada e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio-fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga;**

**e) transitar em contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante a realização do exame; i) exceder a velocidade regulamentada para a via; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; l) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; k) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; l) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; m) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; n) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; o) não usar devidamente o cinto de segurança; p) perder o controle de direção do veículo em movimento; q) estacionar mais de 1 metro do meio fio.**

6.5.5. Esta etapa terá caráter eliminatório.

6.5.6. Esta etapa será realizada na Sede da Secretária de Administração (Centro Administrativo I – Aderbal Martins)

6.5.7. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Prova Prática.

6.5.8. A prova prática terá duração mínima de 10 (dez) minutos.

6.5.8.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate àquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final do candidato aprovado e classificado consistirá no somatório dos pontos obtidos, ressalvado o critério de desempate previsto no item 6.5.7.1.

7.2. A classificação final dos demais candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

7.2.1. Será considerado classificado qualquer candidato que, cumprindo as exigências mínimas do edital, não for desclassificado em nos itens 6.2. e 6.3.

7.2.2. Será considerado aprovado o candidato que conclua o processo seletivo com colocação dentro das vagas previstas no edital.

## 8. CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CRONOGRAMA PROVISÓRIO (sujeito a alteração)	
EVENTOS PREVISTOS	DATAS
PÚBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	27/12/2024
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	02/12/2024
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES	03/12/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	07/01/2025 a 10/01/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	13/01/2025
RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	14/01/2025
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE	15/01/2025
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASES	16/01/2025
RESULTADO FINAL DA 1ª FASE	17/01/2025
PROVA PRÁTICA	18/01/2025 a 20/01/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE	21/01/2025
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE	22/01/2025
RESULTADO FINAL	23/01/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	24/01/2025

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no diário oficial do município e quando surgir necessidade da mesma.

9.2. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

a) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Patos/PB
- Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) e Federal;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade - RG;
- Extrato de inscrição do NIS/PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
- Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);

- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;

9.3. O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será considerado deserto, sendo convocado o candidato aprovado subsequente.

## 10. DA ADVERTÊNCIA

10.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Patos/PB.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.

11.1. A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público.

11.2. O candidato poderá apresentar **recurso** no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo Público.

11.3. O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

11.5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos prazos e prazos estabelecidos neste Edital.

11.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.

11.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento nos prazos do cronograma deste Edital

11.9. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO** estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão do Processo Seletivo Público.

## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. Este Processo Seletivo terá validade de um ano após sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério e conveniência da administração pública.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.2. Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

13.2.1 A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência protocolizado no Protocolo Geral do município de Patos/PB

13.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

13.4. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria de Administração de Patos/PB

13.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os Atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.

13.7. Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários de quaisquer das etapas do referido certame.

13.8. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

13.9. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

13.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Patos/PB, 27 de dezembro de 2024.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para Contratação de Profissionais (Edital nº 004/2024) que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome do candidato), CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ reside em meu imóvel situado à \_\_\_\_\_ (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Patos/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Proprietário do Imóvel. |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL Nº 004/ 2024**

**RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Cargo PLEITEADO \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

**ANEXO III - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL nº 04/2024, de 27 de dezembro de 2024.**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2025

CARGO:			
NOME COMPLETO:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)			Nº
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	TEL:
FILIAÇÃO:			
PAI:			
MÃE:			
DATA DE NASCIMENTO: / /		IDADE:	SEXO:
LOCAL DO NASCIMENTO:			ESTADO:
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) OUTROS		DEPENDENTES Nº	
CPF Nº: _____		Portador de Deficiência Física: ( ) Sim ( ) Não	
		Tipo de Deficiência:	
RG Nº:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA:	
TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA:	SEÇÃO:	MUNICÍPIO:

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

- ( ) CPF;
- ( ) CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- ( ) TÍTULO DE ELEITOR COM QUITAÇÃO ELEITORAL;
- ( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA - MILITAR;
- ( ) DIPLOMA COM HISTÓRICO ESCOLAR
- ( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

( ) OUTROS (DEVERÃO CONSTAR OS DOCUMENTOS INERENTES A PONTUAÇÃO DO ITEM 6.2.)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

PATOS/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024**

**PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL nº 04/2024, 27 de dezembro de 2024.**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2025

CARGO:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Patos/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Responsável

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

**ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024**

**PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL nº 04/2024, 27 de dezembro de 2024.**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2025

CARGO:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Patos/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Responsável

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

**GOVERNO MUNICIPAL**  
 NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Centro Administrativo Aderbal Martins  
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
 58700-000 – Patos, PB